



SAPIENS COLÉGIO Lda

REGULAMENTO INTERNO

Âmbito de aplicação e princípios de organização interna

O presente regulamento estabelece o mecanismo de funcionamento, coordenação e articulação quer a nível interno quer a nível externo com os pais e encarregados de educação, instituições sociais, culturais, políticas e económicas que directa ou indirectamente se relacionam com a instituição.

ARTIGO I – Regime de Funcionamento

O Sapiens Colégio (SC) ministra todas as aulas com base no currículo do Sistema Nacional de Educação (SNE) aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura, mais as disciplinas de Inglês, de Pré à 12ª classe, e as disciplinas de Xadrez, da 2ª à 6ª classe e de Informática, da 3ª à 12ª classe.

ARTIGO II – Horário de Funcionamento

Horário específico

- **De 2ª a 6ª Feira – Das 7:00 às 12:15**

Horário geral

- **De 2ª a 6ª Feira – Das 7:00 às 16:00**

Nota: *Na 6ª Feira não há Estudo Orientado para os alunos que fazem a modalidade “Todo dia.”*

Porém, decorrerão outras actividades de acordo com o especificado nos horários das classes.

ARTIGO III – Organização do SC

O SC – está dividido em três áreas:

- **Área Pedagógica** – dedica-se ao desenvolvimento das actividades educativas e ao atendimento das crianças em idade escolar.
- **Área Administrativa** – realiza as actividades complementares de apoio ao normal funcionamento da instituição.
- **Conselho de Escola** – é um órgão extra-escolar, formado por alguns pais e/ou encarregados de educação. E tem como funções: reunir com a direcção do colégio sempre que se mostre necessário; transmissão de informações e decisões tomadas em relação às questões pedagógicas, administrativas; acompanhamento cuidadoso e rigoroso das actividades educativas aplicadas na escola, além da identificação de problemas e a garantia da realização das normas escolares.

ARTIGO IV – Destinatários

O SC destina-se a todas as crianças sãs:

- Com idades de 4 e 5 anos para frequentar o 4º e 5º do Centro Infantil;
- Com 6 anos ou mais para frequentar da 1ª à 12ª classe.

ARTIGO V – Serviços a prestar às crianças

São prestados os seguintes serviços:

- Atenção pedagógica (colectiva e individual);

- Cuidados higiênicos (coletivos e individuais);
 - Formação integral da criança, nos aspectos moral, intelectual, estético, laboral e físico, através de:
1. Garantia do cumprimento da *Convenção dos Direitos da Criança*;
 2. E ensino de qualidade.

ARTIGO VI – Requisitos de Ingresso

Têm direito às matrículas todas as crianças sãs e que tenham 4 ou 5 anos de idade para frequentar o 4º e 5º do Centro Infantil; 6 anos de idade para frequentar a 1ª classe (devendo completar os 6 anos até 30 de Junho), e também têm direito às matrículas todas as outras crianças com idade superior à 6 anos de idade, devendo apresentar os requisitos abaixo mencionados:

1. Requisitos para Pré

- a) Bilhete de Identidade, Cédula ou Cópia de Boletim de Nascimento (**autenticados**);
- b) Cópia do Cartão de Vacinas;
- c) Atestado Médico;
- d) Quatro fotos tipo passe;
- e) Comprovativo de depósito do valor correspondente à matrícula e 1ª mensalidade.

2. Requisitos para a 1ª classe

- a) Bilhete de Identidade, Cédula ou Cópia de Boletim de Nascimento (**autenticados**);
- b) Quatro fotos tipo passe;

- c) Comprovativo de depósito do valor correspondente à matrícula e 1ª mensalidade.

3. Requisitos para as restantes classes (2ª à 12ª Classe)

- a) Pré-Inscrição;
- b) Submissão aos Testes de Diagnóstico de Português e Matemática com conteúdos da classe anterior;
- c) Todos os requisitos descritos nas alíneas a), b) e c) do número 2 do Artigo VI;
- d) Boletim de passagem da classe anterior;
- e) Declaração de notas de frequência das classes anteriores do mesmo ciclo;
- f) Os candidatos provenientes de escolas com currículo diferente do nacional deverão trazer um certificado de equivalência passado pelo Instituto Nacional de Exames, Certificação e Equivalências;
- g) Caso seja aluno proveniente de outra escola privada deve apresentar a declaração de conformidade das propinas aquando da sua transferência.

ARTIGO VII – Pré-inscrição, Matrículas, Mensalidades e Taxas de Exame

Pelos cuidados e educação dos alunos serão cobradas **as seguintes taxas tanto para aulas presenciais como para aulas online (caso estas se mostrem necessárias):**

1. Pré-Inscrição

A Pré-Inscrição consiste no preenchimento de um formulário que se encontra disponível na secretaria do colégio mediante o pagamento de **500,00 MT (quinhentos meticais)** referentes aos testes de diagnóstico de Português e Matemática a serem realizados pelos novos ingressos a partir da 2ª classe em diante.

2. Matrículas

a) Matrículas de Pré

A taxa de matrículas para Pré é de: **3.100,00 MT (três mil e cem meticais)**.

b) Matrículas de 1ª (alunos internos saídos da pré)

A taxa de matrícula para os alunos internos saídos da pré para 1ª classe é de **3.300,00MT (três e trezentos meticais)**.

c) Matrículas para novos ingressos (de 1ª à 12ª classe)

A taxa de matrículas para os novos ingressos é de **3.400,00MT (três mil e quatrocentos meticais)**.

d) Renovações das matrículas

✓ Ensino Primário (de Pré à 6ª classe)

Para o ensino primário, a taxa de renovação das matrículas é de: **3.000,00 MT (três mil meticais)**.

✓ Ensino Secundário (de 7ª à 12ª classe)

Para o ensino secundário, a taxa de renovação das matrículas é de: **3.300,00 MT (três mil e trezentos meticais)**.

3. Mensalidades

a) Mensalidades da Pré

A mensalidade da Pré é de: **7.035,00 MT (sete mil e trinta e cinco meticais)**.

b) Mensalidades do Ensino Primário

✓ Mensalidade de Tododia: **9.135,00 MT (nove mil e cento e trinta e cinco meticais)**.

✓ Mensalidade de Meio-dia: **7.350,00 MT (sete mil e trezentos e cinquenta meticais)**.

c) Mensalidades do Ensino Secundário

✓ Mensalidade de Todo-dia: **10.605,00 MT (dez mil e seiscentos e cinco meticais)**.

✓ Mensalidade de Meio-dia: **8.505,00 MT (oito mil e qinhentos e cinco meticais)**.

Notas:

1. Em caso de dois ou mais educandos, o/os educando/os mais novo/os goza/m do desconto de 10% em todas as mensalidades.
2. O pai e/ou o encarregado de educação que efectuar o pagamento anual das mensalidades numa só tranche beneficiar-se-à do desconto de 10%.

4. Taxas de Exame

✓ Ensino Primário

A taxa de exame para a 6ª classe é de **1.500,00MT (mil e quinhentos meticaís).**

✓ Ensino Secundário

A taxa de exame para 10ª e 12ª classe é de **2.500,00MT (dois mil e quinhentos meticaís).**

Nota: As taxas de exame descritas no número 4 incluem a inscrição dos alunos, a logística dos professores examinadores e a taxa de emissão de certificados de habilitações literárias..

ARTIGO VIII – Local das Matrículas, Prazo da Entrega de Documentos

As matrículas são efectuadas na Secretaria do SC e não fora dela. A Direcção do SC não se responsabiliza pelas matrículas feitas fora das suas instalações.

Notas:

1. Todas as mensalidades incluem:

a. 5 % do IVA.

b. Seguro de Saúde Escolar.

O seguro de saúde escolar cobre apenas lesões/ou doenças ligeriras que ocorram dentro do recinto escolar.

Em casos de lesões/doenças graves que ocorram dentro do recinto escolar, o pai ou encarregado de educação do/a educando/a será contactado para que recolha e conduza a evacuação da criança para a clinica/hospital para onde o/a seu/sua educando/a possa ser atendido.

Os custos adicionais na clínica/hospital terão a cobertura do pai ou encarregado de educação.

- 2. Feita a matrícula ou a renovação da matrícula, não se faz a devolução.**
- 3. Qualquer pagamento a favor do Sapiens Colégio deverá ser feito em cheque, no POS da escola, depósito ou transferência bancária e os comprovativos devem ser apresentados na secretaria do colégio (nos casos de depósitos ou transferências bancárias).**
- 4. Após a matrícula do aluno todo o pai ou encarregado da educação tem 45 dias para completar a documentação do aluno em falta sob pena de a matrícula ser anulada.**

ARTIGO IX – Prazo de pagamento das mensalidades

As mensalidades neste colégio são pagas a partir de:

- 1. Fevereiro até Novembro** – para classes sem exames;
- 2. Fevereiro até metade de Dezembro** – para classes com exames (6ª, 9ª, 10ª, 12ª).

NOTA BEM: As mensalidades são PRÉ-PAGAS. E devem ser efectuadas a partir do dia 25 de mês em curso à dia 5 do mês seguinte cuja mensalidade corresponde.

ARTIGO X – Multas

O atraso no pagamento das mensalidades cria muitos transtornos no funcionamento normal dos serviços internos do SC, deste modo, para garantir um pagamento disciplinado das mensalidades, serão

aplicadas multas, sempre que se registre atraso, sem prévia justificação por escrito, na seguinte ordem:

- a. *Do dia 6 à 15 a multa é de 25% da prestação mensal;*
- b. *Do dia 16 à 30 a multa é de 50% da prestação mensal;*
- c. *Passado um mês de atraso, o aluno será suspenso das actividades escolares.*

Para além das sanções acima mencionadas, a falta de pagamento das mensalidades implica:

- *O congelamento de toda a informação do aluno;*
- *A não realização dos testes;*
- *Retenção da caderneta escolar;*
- *Os alunos das classes com exame que tiverem prestações em atraso não serão submetidos aos exames e consequentemente perderão o ano lectivo e não lhes será permitida a renovação da matrícula.*

ARTIGO XI – Cobranças compulsivas

A Direcção do Sapiens Colégio reserva-se o direito de cobrar compulsivamente as mensalidades aos pais e encarregados de educação devedores, mesmo que já tenham tirado as crianças da escola.

Nota: A não frequência do aluno às aulas não implica o não pagamento das mensalidades.

ARTIGO XII – Perda da matrícula

A matrícula perde-se por seguinte:

- a) *Falta de comparência da criança ao SC por um período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, sem prévio aviso por escrito;*
- b) *Falta de pagamento das mensalidades por um período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, sem qualquer justificação por escrito.*

Nota: A excepção é dada para casos advindos de motivos de força maior.

ARTIGO XIII – Anulação da Matrícula, Declarações de Notas e Certificados.

1. Anulação da matrícula

A anulação da matrícula é feita através de preenchimento de um formulário específico disponível na secretaria do colégio que pode ser requisitado mediante o pagamento de uma taxa de anulação de **5.000,00MT (cinco mil meticais)**.

- a) *Entende-se por anulação de matrícula o acto de transferir ou retirar o aluno para uma outro/a colégio/escola diferente do Sapiens Colégio no meio do ano lectivo ou após a renovação da matrícula.*

2. Declaração de Notas

A declaração de notas é um documento específico que contém o aproveitamento pedagógico do aluno. Esse documento pode ser adquirido na secretaria do colégio e a taxa de aquisição desse documento é de **500,00MT (quinhentos meticais)**.

O prazo de aquisição após a requisição é de 15 dias úteis.

3. Certificado de habilitações.

O certificado de habilitações literárias é para os alunos das classes com exames. A taxa de aquisição já vem contemplada na taxa de exame (vide o nº 4 do Artigo VII).

O prazo de aquisição após a requisição é de 90 dias úteis.

ARTIGO XIV – Língua de Ensino e Disciplina Escolar

1. As aulas são ministradas na língua oficial ou em qualquer outra língua prevista no plano curricular;
2. Dentro do recinto, a comunidade escolar deve-se comunicar nas línguas Portuguesa, Inglesa e/ou Francesa;
3. *É proibido aos alunos o porte e uso de telemóveis no colégio, e este não se responsabiliza pela sua perda ou furto;*
4. *É proibido aos professores o uso de telemóveis nas salas de aulas ou durante o exercício da sua profissão. O uso de telemóvel na sala de aulas ou durante o exercícios da profissão acarreta consigo sanções – das menos graves às mais graves – dependendo das circunstâncias que o professor for flagrado;*
5. *É proibido a todos professores, funcionários e pais fumarem dentro do recinto escolar;*

6. *É proibido a todos trabalhadores do colégio, professores e outros funcionários usarem qualquer tipo de violência em crianças;*
7. *É proibido aos alunos e professores fazerem cortes de cabelo não adequados ao ambiente escolar, tais como: punks, dreads, cabelo despenteado e ou tranças (para o caso de homens);*
8. *É proibido o uso de lenços ou chapéus por parte dos/as alunos/as e dos professores em pleno decurso das aulas exceptos alunos que professam a religião islâmica nos dias previstos pela sua religião;*
9. Será impedido o acesso ao recinto do colégio à todos os alunos, pais e ou encarregados da educação que se apresentarem em más condições no que diz respeito ao vestuário ou corte inapropriado de cabelo, por exemplo: roupas apertadas, decotadas e ou muito curtas.

ARTIGO XV – Direitos e Deveres Gerais do corpo docente

São direitos e deveres gerais do corpo docente do colégio, todos aqueles que vêm contidos na lei específica e regulamento sobre a matéria e de um modo geral:

- Contribuir para sólida formação académica e cívica dos alunos;
- Manter a disciplina e cumprimento rigoroso do presente regulamento;
- Prestar toda a colaboração aos órgãos de direcção e pedagógica da escola;

- Realizar toda a actividade que se mostre necessária para o bom funcionamento da escola.

ARTIGO XVI – Deveres dos alunos

Os alunos devem:

- a) Ser assíduos e pontuais às aulas e cumprir os seus deveres escolares.
- b) Apresentarem-se na escola bem apurados, com o uniforme completo, limpo e bem conservado;
- c) Respeitar e fazer-se respeitar perante seus colegas, professores e demais funcionários da escola;
- d) Evitar o uso de linguagem inapropriada dentro ou fora da sala de aulas;
- e) Colaborar com a escola na boa conservação das instalações físicas, equipamentos e outros materiais indispensáveis para o bom funcionamento da instituição;
- f) Colaborar com os responsáveis na manutenção da disciplina e higiene da escola;
- g) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o regulamento escolar e outras disposições regulamentares.
- h) Desenvolver a inteligência, espírito de iniciativa e cultivar bons hábitos de estudo.

ARTIGO XVII – Direitos dos alunos

Os alunos têm o direito de:

- a) Receber as lições para as quais se matricularam, num clima de harmonia e em condições desejáveis;

- b) Ter acesso às instalações do colégio para o bom desenvolvimento da sua condição estudantil;
- c) Consultar o material didáctico e de cultura geral disponível na biblioteca da escola;
- d) Eleger e ser eleito para os órgãos representativos da turma;
- e) Ter iguais oportunidades de aprendizagem e estar livre de qualquer discriminação;
- f) Tomar conhecimento de todos os regulamentos e normas vigentes no colégio;
- g) Recorrer às estruturas da turma e do colégio para resolver problemas ou para apresentar sugestões de interesse para a comunidade escolar.

ARTIGO XVIII – Deveres dos Pais e Encarregados de Educação

Os Pais e Encarregados de Educação têm, para além do dever de participarem nas reuniões da escola, comunicar e justificar as faltas dos seus educandos, e entre os seguintes deveres:

- a) Fazer o acompanhamento activo e rigoroso do processo de aprendizagem dos seus educandos, tanto na escola como em casa;
- b) Reconhecer e respeitar a autoridade do professor e passar para os seus educandos esse dever de respeito não só pelo professor mas também pelos demais trabalhadores e colegas de escola;
- c) Assegurar que o seu educando se apresente na escola pontualmente, bem apurado, aseado e decentemente vestido;

- d) Garantir a recolha pontual do seu educando no fim das aulas e/ou actividades no recinto escolar;
- e) Nas suas deslocações à escola, quer para atender a uma chamada quer para saber da situação do seu educando, o próprio encarregado de educação não se pode apresentar trajado de roupas demasiado justas, muito curtas ou exageradamente decotadas, pois o exemplo impacta mais que as palavras;
- f) Reembolsar a escola pelos danos às instalações físicas, mobiliários e outros materiais danificados pelo seu educando;
- g) E cumprir zelosa e pontualmente o pagamento das mensalidades.

ARTIGO XIX – Direitos dos Pais e Encarregados de Educação

Para o cumprimento cabal das suas responsabilidades os Pais e Encarregados de educação gozam dos seguintes direitos:

- a) Participar activamente na vida da escola juntamente com os outros pais;
- b) Eleger e ser eleito pai (ou mãe) turma ou mesmo ao nível do Conselho de Escola;
- c) Ser informado sobre as normas e regulamentos da escola;
- d) Ser informado oportunamente sobre o comportamento e o aproveitamento pedagógico do seu educando.

ARTIGO XX – Relacionamento entre os Pais e a Instituição

Na educação das crianças, o **SC** manterá estreita colaboração com os pais e encarregados de educação, de forma a garantir um desenvolvimento integral e harmonioso dos alunos, através de:

1. Entrevistas individuais;
2. Visitas ao domicílio, quando necessário;

A Interação entre a instituição e os pais pode também ser feita através dos grupos de WhatsApp ou contactando os directores de turmas através de contactos a serem disponibilizados pela direcção.

No início de cada ano lectivo haverá uma reunião geral orientada pela Directora, com os pais e/ou encarregados da educação, sobre assuntos ligados ao colégio.

Durante o ano lectivo, no início de cada trimestre, haverá reuniões com a Directora e também com os directores das turmas, onde serão abordados vários aspectos da vida escolar dos educandos.

Nota: O contacto com o professor deverá ser feito fora das aulas, isto é, antes do início ou depois das aulas ou ainda durante o intervalo maior de forma a não perturbar o normal decurso das aulas.

ARTIGO XXI – Disciplina e Sanções disciplinares

1. ***A disciplina escolar deverá ser mantida por meios educativos de carácter pedagógico.***
2. ***A principal finalidade da sanção é, para além de penalização, educar o aluno para aderir de***

forma consciente e voluntária à disciplina, e na busca do seu engajamento num esforço colectivo de melhoria da eficácia escolar.

3. São infracções disciplinares, e, por isso, puníveis quaisquer actos ou omissões contrários aos deveres do aluno, previstos neste e noutros regulamentos normativos vigentes.

3.1. São consideradas infracções disciplinares as seguintes:

- a) A agressão física praticada entre colegas;*
- b) O Bullying praticado entre colegas da mesma turma/ classe bem como para com os demais colegas;*
- c) Falta de respeito para com os professores que culmine com falta vermelha;*
- d) Falta de respeito para com os demais funcionários;*
- e) Sujar propositadamente a carteira, mesa ou sala de aulas;*
- f) O consumo, no recinto escolar, de bebidas alcoólicas e/ou de drogas;*
- g) Apresentar-se em estado de embriaguez ou sob efeitos de substâncias alcoólicas ou ainda substâncias ilícitas;*
- h) Caso de indisciplina recorrente;*
- i) Perturbação constante das aulas, desde a conversa/brincadeira/adopção de postura não adequada à sala de aulas;*

j) Apresentar-se, no recinto do colégio, não devidamente uniformizado;

k) Mau comportamento que não se enquadre em nenhuma das infracções acima arroladas;e

l) Recusa no cumprimento de qualquer medida associada a infrações ligeiras.

4. As penas disciplinares aplicáveis aos alunos por infracções praticadas, são:

- a) Repreensão oral feita pelo professor ou pelo director de turma na sala de aulas;*
- b) Repreensão oral conjunta com os directores pedagógicos, Directora do colégio e pais ou encarregados de educação do aluno ou comunicação ao pai ou encarregado de educação por escrito por meio de notificação;*
- c) Suspensão do aluno das actividades escolares de um a trinta (1-30) dias;*
- d) Expulsão do aluno do colégio. O aluno expulso do colégio fica interdito de voltar a ser matriculado neste colégio.*

Nota: A prática de uma infracção de forma isolada poderá merecer um tratamento excepcional. Contudo, a prática de duas ou mais infracções será tomada como agravante para a tomada de decisão da penalização aplicável na mesma medida da gravidade da infração.

ARTIGO XXII – Uniforme Escolar

O uniforme é de uso obrigatório, porém, há excepção dada apenas nas duas primeiras semanas de aulas.

Após essa excepção, não será permitida a entrada dos alunos no recinto escolar sem que estejam devidamente uniformizados. O uniforme escolar é constituído por:

- ✓ **Para Pré:** Calções, calças ou saia de corpo (castanhos), camisa ou camiseta (creme), camisola/ fato de treino castanho com o logótipo do colégio, sapatos ou sapatilhas completamente pretos
- ✓ **Para o Ensino Primário:** Calções, calças ou saia de corpo (castanhos), camisa ou camiseta (creme), camisola/ fato de treino castanho com o logótipo do colégio, sapatos ou sapatilhas completamente pretos.
- ✓ **Para o Ensino Secundário: Meninas-** Jardineiras castanhas (calções com peito castanhos – para mulheres) ou calças (castanhas) e Rapazes- Calções ou calças castanhas. Ambos com camisa ou camiseta pólo (creme), camisola castanha com o logótipo do colégio, sapatos ou sapatilhas completamente pretos.
- ✓ **Para educação física:** Calções e camiseta brancos com o logótipo do colégio e sapatilhas antiderrapantes.

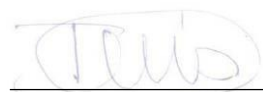
ARTIGO XXIII – Disposições gerais

1. O presente regulamento sempre que se mostre necessário será actualizado com a alteração e introdução de novas cláusulas.

2. A introdução de novas cláusulas deve ser efectuada depois de aprovação pela entidade competente.
3. As dúvidas e lacunas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da entidade competente.
4. Os casos omissos no presente regulamento, serão esclarecidos na secretaria deste Colégio, nos dias úteis e dentro das horas normais de expediente.

Marracuene, 31 de Janeiro de 2025

A Directora



(Maria Isabel Luís Guiloviça)